

PROVIMENTO N.º 19/2009-CGJ

Cuida da emissão de guias de recolhimento solicitada aos Cartórios Distribuidores e nos Postos de Arrecadação, disponíveis no Portal do TJMT (internet).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31 e 39, “c”, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE, e

CONSIDERANDO estar disponível para emissão, sem qualquer custo, no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet), as guias de recolhimento das custas judiciais e taxa judiciária dos atos de distribuição, autenticação com selo, recurso de apelação, carta precatória, habilitação, impugnação de crédito, serviço de fac-símile, ou similares, e protocolo integrado;

CONSIDERANDO ser ainda grande o volume de solicitação dessas guias de recolhimento diretamente nos Cartórios Distribuidores Oficializados e nos Postos de Arrecadação, apesar da disponibilidade do serviço acima, gerando elevados e desnecessários gastos com material,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a cobrança do valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), com base no valor previsto na Tabela de Custas do Foro Judicial (item 19 da Tabela E, anexa ao Provimento n. 34/2008-CGJ), para cada guia de recolhimento solicitada nos Cartórios Distribuidores Oficializados e nos Postos de Arrecadação das Comarcas.

§ 1º. Esse valor deverá ser reajustado de acordo com o reajuste sofrido que lhe serve de base na Tabela E, do Foro Judicial.



Art. 2º. Este provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2009.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Corregedor-Geral da Justiça